



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.770, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0012 – R\$ 405.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	Cultura	
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
13.391.0026	Difusão Cultural	
13.391.0026.1028	Recuperação de Próprios Históricos Municipais	
4490.51.00.0012	Obras e Instalações	R\$ 405.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme discriminados abaixo:

I - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo convênio nº 04/2014- PADEC, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Cultura, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.03.03.0012 – Rem. Dep. Bac. Rec. Vinculados – PADEC	R\$ 2.765,70
2472.06.09.0012 – PADEC	R\$ 402.234,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 02 de Setembro de 2014.


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito